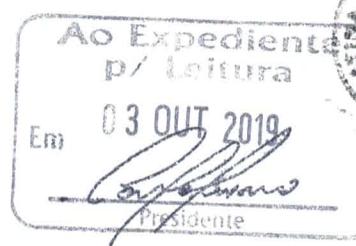




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N° 79 /2019

**“INSTITUI A FESTA JUNINA DA RUA DA
PALHA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído de forma definitiva no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa Junina da Palha.

Parágrafo Único: O evento que trata o *caput* deste artigo é realizado anualmente no primeiro fim de semana do mês de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de outubro de 2019.



Humberto Antônio da Costa

(Humberto Costa)

Vereador Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA:

A Festa Junina da Palha acontece a 19 anos do 1º Distrito de Mangaratiba e tem como objetivo manter viva a tradição de festejar essa data.

Esse evento se faz importante para desenvolver a valorização cultural. Exercendo a cidadania dos municípios, através da socialização e manutenção dos costumes.

Sala de Sessões, 03 de outubro de 2019.


Humberto Antônio da Costa

(Humberto Costa)

Vereador Autor